



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO Nº 086/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
086/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE VARGEM BONITA E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA.**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita - SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.187/0001-31, neste ato representado por ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e também são **CONTRATANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob nº 10.436.938/0001-84 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 18.782.580/0001-81 de outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **INTERVENIENTE**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos:



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual do gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do “Bujão” do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado até 19 de dezembro de 2023 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 20 de dezembro de 2022.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão as dotações criadas para este fim, as quais constarão no respectivo empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



Vargem Bonita, SC, 12 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**  
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN  
Prefeita Municipal

**PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
RENATA NUNES FERREIRA  
Procuradora

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**

ELÓI RÖNNAU  
Diretor Executivo  
**INTERVENIENTE**

**Testemunhas:**

**1<sup>a</sup>**

Enedir de Almeida Vieira  
Diretor de Compras

**2<sup>a</sup>**

Fernanda Caetano Anzollin  
Escriturária

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020